



LEI Nº 901 DE 12 DE JUNHO /2001.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Locação de Máquinas e Equipamentos, mediante Licitação e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes,
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação de Máquinas e Equipamentos, mediante Licitação junto a terceiros, podendo para tanto ajustar aluguéis até o valor equivalente a R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar Procuração à firma Locadora, por instrumento Público, para que ela receba as parcelas mensais das quotas de retorno de Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou tributo que o substitua, necessário para o pagamento dos aluguéis autorizados.

Art. 3º- As despesas de manutenção do equipamento, como peças, combustíveis e lubrificantes, serviços mecânicos e outros, são de responsabilidade do município.

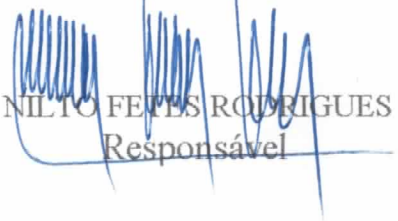
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 12 de junho de 2001.



VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, em 12 de junho de 2001.



NILTO FERES RODRIGUES
Responsável